



Subseção
Juiz de Fora

MINAS GERAIS

OFÍCIO OABJF N° 061/2017

Excelentíssimo Senhor Fernando Pimentel
Governador do Estado de Minas Gerais

A Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção de Juiz de Fora, através de seu Presidente, Dr. João Fernando Lourenço, bem como do Procurador Regional de Prerrogativas da OABMG, Dr. Giovani Marques Kaheler, veem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar que em caráter de urgência analise os termos a seguir expostos, bem como requerimento ao final:

Considerando a histórica parceria que norteia as relações institucionais existentes entre a Ordem dos Advogados de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais.

Considerando que milhares de alvarás não estão sendo pagos em decorrência do esvaziamento do fundo de reserva previsto na Lei Estadual de Minas Gerais nº 21.720/2015.

Considerando que os advogados extraem dos alvarás suas verbas alimentares e atualmente não estão podendo fazer frente às suas despesas básicas em decorrência da insuficiência de fundos para pagamento destes.


Considerando que o pagamento dos alvarás expedidos deve ser cumprido pelo Estado de Minas Gerais por força do art. 6º da referida lei.

Considerando que o não cumprimento da Lei Estadual de Minas Gerais nº 21.720/2015, poderá ensejar a configuração do Crime de Responsabilidade previsto no art. 11, II da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

A Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção Juiz de Fora, vem respeitosamente requerer que seja imediatamente recomposto o fundo previsto na Lei Estadual de Minas Gerais nº 21.720/2015, para pagamento dos alvarás expedidos em todo o Estado de Minas Gerais, alertando novamente que a não recomposição do fundo poderá acarretar as sanções legais previstas em nossa legislação.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2017.



João Fernando Lourenço

Presidente

Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção Juiz de Fora



Giovani Marques Kaheler

Procurador Regional de Prerrogativas

Ordem dos Advogados de Minas Gerais